Publicação DOC 27/02/2007

PARECER Nº 979/2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 404/04

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, que visa denominar Rua Maria Aparecida Longo, a rua inominada, travessa da Rua Virgínia Modesto – Recanto Campo Belo.

O projeto não encontra óbices à sua regular tramitação, como veremos a seguir.

Como de praxe, esta Comissão solicitou ao Poder Executivo informações sobre o logradouro que se pretende denominar, apresentando questões referentes à sua oficialidade, à possível relação de homonímia e à sua existência.

Às fls. 16 dos autos, na resposta encaminhada a esta Casa, afirma a Sra. Luzenilda Santana do Carmo de Campos, chefe do setor de denominação de logradouros – RI133, que "não foi possível identificar com clareza (...) o logradouro pretendido."

Às 19 e 20 dos mesmos autos, contudo, foram juntadas fotos aéreas indicando o "local provável" da via que com o projeto em tela se pretende denominar.

Em contato com o Autor da proposta, pudemos constatar que, de fato, o local apontado às fls. 19 e 20 corresponde exatamente ao logradouro em questão.

Desta forma, entendemos que o projeto em tela pode prosperar, com fundamento nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 14/09/05.

Celso Jatene – Presidente
Soninha – Relatora
Aurélio Miguel
Carlos Alberto Bezerra Jr.
Gilson Barreto
Jooji Hato
José Américo
Russomano
Ushitaro Kamia